



LEI Nº. 0481/2019, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2019, e dá outras Providências".

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2019, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com as seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		Secretaria Municipal de Saúde		
07.002		Fundo Municipal de Saúde		
07.002.10.301.0012.2040		Manut. Estratégica Saúde da Família-PSF		
3390.30.00.00.00	420	Material de Consumo	494	R\$ 30.000,00
3390.32.00.00.00	421	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	494	R\$ 70.000,00
3390.39.00.00.00	425	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	494	R\$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....				R\$ 130.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
Receita de Incremento Temp. do Piso da Atencao Básica - 17.18.08.11.01.00	R\$ 130.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	R\$ 130.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0430/2018, de 13 de junho de 2018 em conformidade com art. 31 e o anexo V da Lei Municipal nº. 0409/2017, de 21 de novembro de 2017 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2019.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal